

**LEI Nº 3.367 DE 12 DE MAIO DE 2004**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a atender despesas com Construção de uma Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$-124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais), para atender despesas com Construção de uma Unidade Básica de Saúde com a seguinte classificação funcional e econômica:

**10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10-SAÚDE

10301-ATENÇÃO BÁSICA

1030100009-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

10301000091.020-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-BAIRRO SÃO JOSÉ

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-124.000,00

(Recursos: FNS - Construção Unidade Básica)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-124.000,00

**OBJETIVO:** Possibilitar a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde com 225,05 m<sup>2</sup> visando o bom atendimento aos usuários da rede básica de saúde, oferecendo estrutura para atuação da equipe de PSF para melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

- Receita originária de transferência do Fundo Nacional da Saúde para Construção de Unidade Básica de Saúde, conforme processo 25025.004450/2003-75.....R\$-120.960,00

- Receita originária da aplicação financeiro dos recursos recebidos do Fundo Nacional da Saúde para Construção de Unidade Básica de Saúde, conforme processo 25025.004450/2003-75.....R\$- 3.040,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-124.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de maio de 2004.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.